



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 020 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidora afastada em face de licença maternidade, pelo período não superior a 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratado o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área II – Inglês	2	20	Maria Diene Alves Brandão Matricula 1684

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

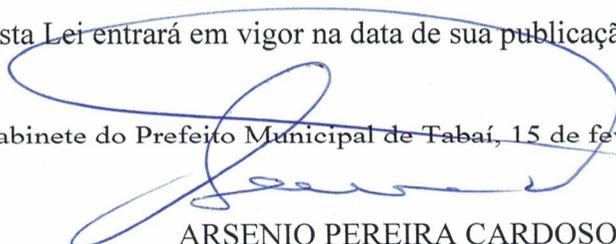
Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de classificação do processo seletivo 01/2023, na forma da Lei nº. 1.002/2010, alterada pela Lei nº 1.522/2017, na ausência de candidato classificado interessado para ocupar contrato emergencial será aberto novo processo.

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 15 de fevereiro de 2023.

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área II, para substituição da seguinte servidora, as quais se encontram em licença maternidade:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área II – Inglês	2	20	Maria Diene Alves Brandão Matricula 1684

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para garantir professor suficiente com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de fevereiro de 2023.

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



Dr. Gary Pruballa

Cardiologia - São Paulo  
CRM 12781

Centro Clínico São Vida  
Rua Senador Augusto Faria, 411  
Bairro São Vida  
São João del-Rei - CEP 35740-100

Tel: (35) 32511131 | WhatsApp: (35) 9944-9569

Marcos Dionísio Alves Brandão

Dados para a dele por favor de  
nascimento é de 24/02/23,  
quando completará 35 semanas  
e está apto a receber pelo método  
eletivo

2

Dr. Gary Pruballa  
CRM 12781